



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

Ibiraci/MG, 01 de julho de 2025

Ilmo Sr.

Marcio Guilherme da Silva

Seção de Licitação e Contratos

Prezado Senhor,

Pela presente, venho respeitosamente, solicitar à Seção de Licitações e Contratos, de acordo com a legislação vigente, abertura de Processo Licitatório, modalidade Concorrência Pública eletrônica, conforme Projeto Básico em anexo, referente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL DA "MATA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBIRACI – CONVÊNIO 1301000241/2025 – SEINFRA (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS)”**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

INVESTIMENTO ESTIMADO:

R\$ 1.510.923,34 (um milhão quinhentos e dez mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

Ficha da despesa/ fonte: 341/2025

Fonte de recurso 15000000000

Elemento de despesa 449051 Obras e instalações

Dotação 020212.2678226041.245

Ficha da despesa/ fonte: 845/2025

Fonte de recurso 17010000000

Elemento de despesa 449051 Obras e instalações

Dotação 020212.2678226041.245

Luiza Parreira Izidoro

Secretária de Planejamento e Gestão Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

PROJETO BÁSICO

Solicitante: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL DA "MATA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBIRACI – CONVÊNIO 1301000241/2025 – SEINFRA (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS)”.

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto municipal nº 5.145 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas legais pertinentes à matéria.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação na Estrada Rural da Mata, Município de Ibiraci/MG.

Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, por se tratar de materiais usados no cotidiano de manutenções de infraestrutura de cidades.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto em Decreto Municipal.

O prazo de vigência da contratação é de **03 (três) meses**, contado a partir da data da assinatura do contrato na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objetivo do projeto é a Pavimentação Asfáltica da “estrada rural da mata”, localizada no Município de Ibiraci MG.

Tal pavimentação é de muita importância para o Município de Ibiraci, pois a estrada da mata é uma estrada muito utilizada não só pelos munícipes como também por turistas. Trata-se de uma estrada onde produtores rurais escoam suas produções (café, soja, milho), turistas buscam lazer e descanso, estudantes que residem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

na zona rural transitam todos os dias para a cidade em busca de educação, e que oferece acesso à várias famílias que residem nesta região.

Portanto esta pavimentação trará inúmeros benefícios a região, como a melhoria da mobilidade, a segurança e a qualidade de vida, facilitando o transporte de pessoas e mercadorias e reduzindo o tempo de viagens.

A contratação pretendida encontra dentro do planejamento municipal que, no entanto, não dispõe de Plano Anual de Contratação, em estudo e elaboração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

ÁREAS CONTEMPLADAS:

- **Área total a ser pavimentada:** 17.284,26 m²

Dos itens e quantitativos

Os preços ofertados deverão incluir todos os custos envolvidos na execução dos serviços, como materiais, insumos, mão de obra, ferramentas, veículos, combustível, sinalizações de segurança, impostos, despesas administrativas, lucro, entre outras despesas diretas e indiretas.

Segue abaixo planilha a ser licitada:

ITEM	REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$31.668,59
1.1	SICOR SEINFRA DER MG	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$1.205,42	R\$1.475,68	R\$1.475,68
1.2	SICOR SEINFRA DER MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS,	MÊS	3,00	R\$900,00	R\$1.101,78	R\$3.305,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

			INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO					
1.3	SICOR SEINFRA DER MG	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3,00	R\$1.194,83	R\$1.462,71	R\$4.388,13
1.4	SICOR SEINFRA DER MG	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LÍMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30%	R\$3.666,22	R\$4.488,19	R\$4.488,19
1.5	SICOR SEINFRA DER MG	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UN	375,00	R\$39,23	R\$48,03	R\$18.011,25
2.0			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					R\$1.423.826,75
2.1	SICRO-DNIT	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	17.284,26	R\$1,55	R\$1,90	R\$32.840,09
2.2	SICRO-DNIT	4011219	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO - APENAS EXECUÇÃO (PREFEITURA FORNECERÁ O SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE)	M³	2.592,64	R\$14,79	R\$18,11	R\$46.952,69
2.3	SICRO-DNIT	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TONXKM	23.333,76	A CARGO DA PREFEITURA		
2.4	SICRO-DNIT	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI	M²	17.284,26	R\$0,40	R\$0,49	R\$8.469,29
2.5	DER-MG	ARP 231/2024 (Preço Unit. com ICMS) / BDI DIFERENCIADO	FORNECIMENTO DE EAI - EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	T	22,47	R\$2.699,93	R\$3.105,73	R\$69.785,75
2.6	DER-MG	TABELA DE FRETE DER/MG - (Pág. 15) / BDI DIFERENCIADO	FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER	T	22,47	R\$368,38	R\$423,75	R\$9.521,66
2.7	SICRO-DNIT	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	17.284,26	R\$0,28	R\$0,34	R\$5.876,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

2.8	DER-MG	ARP 231/2024 (Preço Unit. com ICMS) / BDI DIFERENCIADO	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO RR-2C	T	8,64	R\$3.748,73	R\$4.312,16	R\$37.257,06
2.9	DER-MG	TABELA DE FRETE DER/MG - (Pág. 15) / BDI DIFERENCIADO	FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER	T	8,64	R\$368,38	R\$423,75	R\$3.661,20
2.10	SICOR SEINFRA DER MG	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M³	518,53	R\$1.774,51	R\$2.172,36	R\$1.126.429,05
2.11	SICRO- DNIT	5914612	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TONXKM	56.872,13	R\$1,19	R\$1,46	R\$83.033,31
3.0			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO					R\$55.428,00
3.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DESMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.663,23	R\$6,55	R\$8,02	R\$13.339,06
3.2	SICRO- DNIT	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	500,99	R\$29,18	R\$35,72	R\$17.895,36
3.3	SICRO- DNIT	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	14,00	R\$259,46	R\$317,63	R\$4.446,82
3.4	SICRO- DNIT	5213863	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	14,00	R\$457,09	R\$559,57	R\$7.833,98
3.5	SICRO- DNIT	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	313,00	R\$31,09	R\$38,06	R\$11.912,78

O investimento estimado da contratação é de **R\$ 1.510.923,34 (um milhão quinhentos e dez mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**.

O custo unitário foi estabelecido por composição unitária utilizando como referência SICOR SEINFRA DER MG, SICRO-DNIT, ARP 231/2024 DER MG e SINAPI, NÃO DESONERADOS, e pode ser conferido mais detalhadamente na planilha orçamentária em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente as especificações contidas na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO PROCESSO EM ANEXO I DESTE TERMO.**

Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica e os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, em conformidade com as normas de pavimentação constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T.

A empresa deverá dispor de equipamentos e acessórios de sinalização e controle de tráfego adequados e em número suficiente para garantir a segurança nos locais da intervenção. A Fiscalização do município, poderá exigir sempre que entender necessário, a complementação da sinalização utilizada pela empresa para segurança das obras.

Após a compactação da camada de CBUQ e sinalização, proceder com a limpeza da área. Isto compreende a remoção de todas as sobras e detritos existentes, que deverão ser recolhidos e lançados em locais apropriados. Os resíduos não devem ser lançados na pista, nos bordos, lotes vagos ou em locais que possam comprometer a eficiência do sistema de drenagem ou prejudicar a segurança dos usuários da pista, principalmente motociclistas.

Não deverão ser executados serviços nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação e/ou consolidação dos serviços.

Não será permitida abertura ao trânsito em hipótese alguma até a consolidação do material, de forma a garantir que ele não se deforme com a passagem de veículos.

Sempre que se necessitar interromper totalmente o trânsito da via em manutenção ou implantação, a empresa contratada deverá solicitar autorização da Secretaria de Planejamento e Gestão Urbana, para desvio do tráfego.

A Secretaria de Planejamento exercerá a fiscalização necessária durante a execução dos serviços, o que não exime a Empresa da responsabilidade técnica total pela execução dos serviços ou danos dele advindos.

A Prefeitura ficará responsável pelo fornecimento e transporte do SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE. Ficando a cargo da contratada a regularização do subleito e os trabalhos subsequentes para composição do pavimento asfáltico em CBUQ.

Veículos

Os veículos e equipamentos disponibilizados pela contratada deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

Equipamentos e ferramentas de execução

A cada demanda, deverá ser previsto a expensas da contratada, ferramental usual aos trabalhos, tais sejam: pás, enxadas, vassouras, carrinhos de mão, baldes, rastelos, regadores, termômetros de haste, serras de corte em concreto/asfalto, compressor de ar, marteletes pneumáticos, fresadoras e todos os demais itens necessários à prestação dos serviços.

Equipamentos de proteção coletiva (EPC) e de proteção individual (EPI)

Todos os funcionários da contratada deverão durante a operação, portar EPI, obrigatório por lei específica sendo: Uniforme completo, Botina, Óculos de proteção, luvas de raspa, protetores auriculares, capa de chuva (quando necessário).

Poderá a contratante solicitar à contratada, a substituição de funcionário se esse não estiver utilizando o/ou se negar a utilizar qualquer um dos equipamentos de proteção individual durante a operação.

6. CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

É imprescindível que todos os materiais acompanhem “Certificados de Análise do Material”, assinados por responsáveis da área química.

O licitante será obrigado a apresentar, sempre que solicitado, o certificado de Análise Qualitativa e Quantitativa do CBUQ, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de entrega, emitido por laboratório especializado, que execute controle do material adquirido por órgãos municipais, estaduais, federais ou empresas privadas.

A Prefeitura Municipal se reserva no direito de submeter os materiais a testes, caso necessário, para ensaio e verificação. A eventual análise deverá ser custeada pela contratada.

Os testes referidos serão realizados em laboratórios aprovados pela Prefeitura e credenciados no INMETRO.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea b, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.
- h) COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.
- b) A empresa deverá indicar através de declaração, dentre os responsáveis técnicos da empresa, qual será o responsável pela obra a ser executada.
- c) No caso da empresa licitante ou do responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional, caso consagre-se vencedora do certame.
- d) Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia ou arquitetura, responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), reforma(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação
- e) A(s) comprovação(ões) do(s) vínculo(s) do(s) responsável(is) técnico(s) com a licitante será(ão) feita(s) mediante cópia do contrato de trabalho com a firma; ou carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação; ou pela Certidão de Registro e quitação do CREA ou CAU com validade na data de licitação.
- f) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) em nome da licitante, comprovando que esta executou para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), obras(s) de características técnicas similares à do objeto da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

- g) As referidas comprovações dos itens d) e f) poderão ser efetuadas pelo somatório de serviços similares realizados anteriormente, desde que coincidentes com o mesmo período.
- h) Para atendimento das exigências dos itens d) e f) deverão ser apresentados minimamente atestados que comprovem a execução de itens de maior relevância da planilha orçamentária, quais sejam:

ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.
2.2	SICRO-DNIT	4011219	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO - APENAS EXECUÇÃO (PREFEITURA FORNECERÁ O SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE)	M³	1.296,32 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
2.4	SICRO-DNIT	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI	M²	8.642,13 (CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)
2.10	SICOR SEINFRA DER MG	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M³	259,26 CORRESPONDENTE A 50% DA QUANTIDADE LICITADA)

Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins do Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.4.1 Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (inciso I do art 69 da LF 14133/2021)(2023 e 2024), apresentados **NA FORMA DA LEI**, podendo ser **atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendoser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir**, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

7.4.2 Serão considerados, “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; OU
- b) publicados em Jornal; OU
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão deregistro equivalente; OU
- d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; OU
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº. 787 de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº. 107/2008 do DNRC.
- f) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.3 Prova de possuir **Patrimônio Líquido mínimo**, cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da Proposta, admitida a atualização na forma do **subitem 7.4.4**, qual seja, o valor mínimo de **R\$ 151.092,33 (cento e cinquenta e um mil noventa e dois reais e trinta e três centavos)**.

7.4.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS já exigíveis (2023 e 2024) devendo ser assinado por profissional contábil e/ou Administrador da empresa, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas.

I. Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

AC

ILC = ----- , onde

PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

II. Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

III. Solvência Geral – igual ou superior a 1,0:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total.

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados no edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

7.4.5 “Para participação em licitação, o microempreendedor individual (MEI), as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) devem apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (...). Portanto, ainda que a empresa esteja dispensada da elaboração do balanço patrimonial, para participação em licitação pública, quando exigido para fins de comprovação de sua boa situação financeira, deverá apresentar o balanço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)" (Acórdão 133/2022 TCU - Plenário, Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues).

7.4.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (2023 e 2024) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8. DEMAIS DOCUMENTOS

8.1 Declaração de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, e conhecimento das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, que poderá seguir modelo constante do anexo III.

8.2 Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana ou declaração de aceitação dos riscos pela não realização da visita, conforme modelo constante do anexo IV.

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

8.4.1 A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.4.2 Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5 As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante e **assinadas, no mínimo, pelo representante legal** (onde deverá constar de forma expressa esta condição).

8.4.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Servidor designado. **Caso o órgão emissor não declarar a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão**, exceto habilitação jurídica e para atestados de capacidade técnica.

8.4.7 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Servidor designado, caso necessário.

8.4.8 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

8.4.9 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIA DE EXECUÇÃO E PENALIDADES

10.1 Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar o contrato** diretamente na Prefeitura Municipal de Ibiraci, ou **retirar** o respectivo **instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

10.2 Caberá à Futura Contratada optar, quando da assinatura do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia de execução do contrato:

- a) - caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública de 5% do valor do contrato;
- b) - fiança bancária, de 5% do valor do contrato;
- c) - seguro-garantia de 5% do valor do contrato;

10.3 A Carta de Fiança Bancária será obrigatoriamente apresentada no seu original e deverá ter validade por todo o período de execução do contrato, sendo a mesma renovada caso haja necessidade.

10.4 A garantia prestada pela contratada será liberada 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo termo, não vencendo sobre ela qualquer remuneração.

10.5 Na hipótese de majoração do valor do Contrato, a licitante vencedora fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

10.6 O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao Município e a terceiros, e por todas as multas impostas à licitante vencedora, sem que isso inviabilize a aplicação de multa em valor superior ao da garantia prestada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

10.7 A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de **90 (noventa) dias** após o término desta, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

10.8 A garantia será liberada ou restituída ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso este pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

10.9 A devolução da garantia não exime a licitante vencedora das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do Contrato.

10.10 Não será emitida a ordem de serviço enquanto não houver o recolhimento da garantia de execução.

10.11 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

10.12 A recusa da contratada em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital e na legislação vigente.

10.13 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Servidor designado, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

10.14 O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

10.15 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO VENCEDOR

A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme o quantitativo e especificações descritas neste Projeto Básico, no Edital e na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição/refazimento, em até 10 (dez) dias úteis daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

Manter responsável técnico e encarregado de obras à frente da execução dos trabalhos.

Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato, assim como equipamentos, veículos, ferramentas desconformes ou em condições não ideais de limpeza, uso e manutenção.

Fornecer número de funcionários e equipamentos adequados e suficientes para o cumprimento da ordem de serviço emitida e prazos estabelecidos.

Executar o isolamento e a sinalização do local onde serão realizados os serviços, garantindo a segurança de transeuntes e de veículos.

Manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza e sinalização, antes, durante e depois da execução dos trabalhos.

Responsabilizar-se integral e exclusivamente:

- a) por todas as despesas relativas à execução dos serviços, incluindo, entre outros, materiais, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais, seguros;
- b) por todas as despesas relacionadas a testes, ensaios e laudos requeridos pela fiscalização para a conferência dos serviços executados;
- c) por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e trabalhistas relacionados à execução das obras/serviços;
- d) por todos e quaisquer danos que vier a causar a funcionários, a terceiros ou à Prefeitura, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.

Manter, durante a vigência da ata, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, edital ou na minuta de Contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente certame.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços fornecidos.

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Projeto Básico para fins de aceitação e recebimento definitivos, assim como rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Fornecer e transportar até a obra o solo estabilizado granulometricamente, em tempo hábil, de forma que não atrase o cronograma dos trabalhos.

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à obra, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

Emitir a ordem de serviço.

Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

As comunicações entre Secretaria/seção e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa vencedora para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a administração/secretaria municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da parte concessionária, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir as notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal técnico fornecerá o parecer relativo aos relatórios fotográficos de levantamento apresentados pela contratada sempre antes da emissão das ordens de serviço e acompanhará execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

15. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto nº 11.246. de 2022, art. 23, IV](#)).

O fiscal administrativo será indicado e homologado no ato da assinatura do contrato.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e Edital, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, para encaminhamento ao órgão responsável para pagamento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As medições serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro do Projeto Básico e Edital obedecendo à seguinte metodologia:

- a) Medição mensal quando decorridos 30 dias do início da obra;
- b) Medição especial quando o avanço físico a ser medido superar o avanço esperado no cronograma físico-financeiro antes de se completarem os 30 dias para realização de medição mensal com pagamento proporcional ao avanço físico medido.

Somente será considerado o serviço executado na sua totalidade para efeito de medição e pagamento, no qual deverá estar em acordo com o levantado “in-loco” e confrontado com as informações levantadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

responsável da fiscalização, que dará o seu aval para a emissão da nota fiscal e assim efetivar os pagamentos das medições.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.510.923,34 (um milhão quinhentos e dez mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ficha da despesa/ fonte: 341/2025

Fonte de recurso 15000000000

Elemento de despesa 449051 Obras e instalações

Dotação 020212.2678226041.245

Ficha da despesa/ fonte: 845/2025

Fonte de recurso 17010000000

Elemento de despesa 449051 Obras e instalações

Dotação 020212.2678226041.245

20. CONSTITUEM ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

Anexo I - Projeto, planilha orçamentária, memória de cálculo, BDI, cronograma e memorial descritivo.

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III - Modelo de Declaração de capacidade e conhecimento das peculiaridades da obra

Anexo IV - Modelo de Declaração dos Riscos da não Visita



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

Ibiraci MG, 01 de julho de 2025.

Luiza Parreira Izidoro

Secretária de Planejamento e Gestão Urbana



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

ANEXO I

Projetos executivos

Planilha orçamentária

Memória de cálculo

BDI

Cronograma

Memorial descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social da empresa, endereço, e o nº do CNPJ/MF;

À

Prefeitura Municipal de Ibiraci/ MG.

Ref.: Processo Licitatório nº

Modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL DA "MATA", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE IBIRACI – CONVÊNIO 1301000241/2025 – SEINFRA (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS)”.

ITEM	REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SICOR SEINFRA DER MG	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00			
1.2	SICOR SEINFRA DER MG	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	MÊS	3,00			
1.3	SICOR SEINFRA DER MG	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	3,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

1.4	SICOR SEINFRA DER MG	ED-50393	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30%			
1.5	SICOR SEINFRA DER MG	ED-50276	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA ACIMA DE CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UN	375,00			
2.0			SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					
2.1	SICRO- DNIT	4011209	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M²	17.284,26			
2.2	SICRO- DNIT	4011219	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO - APENAS EXECUÇÃO (PREFEITURA FORNECERÁ O SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE)	M³	2.592,64			
2.3	SICRO- DNIT	5915321	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TONXKM	23.333,76	A CARGO DA PREFEITURA		
2.4	SICRO- DNIT	4011352	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI	M²	17.284,26			
2.5	DER-MG	ARP 231/2024 (Preço Unit. com ICMS) / BDI DIFERENCIADO	FORNECIMENTO DE EAI - EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO	T	22,47			
2.6	DER-MG	TABELA DE FRETE DER/MG - (Pág. 15) / BDI DIFERENCIADO	FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER	T	22,47			
2.7	SICRO- DNIT	4011353	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	17.284,26			
2.8	DER-MG	ARP 231/2024 (Preço Unit. com ICMS) / BDI DIFERENCIADO	FORNECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO RR-2C	T	8,64			
2.9	DER-MG	TABELA DE FRETE DER/MG - (Pág. 15) / BDI DIFERENCIADO	FRETE DE MATERIAL BETUMINOSO - DER	T	8,64			
2.10	SICOR SEINFRA DER MG	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE	M³	518,53			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

			TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA					
2.11	SICRO-DNIT	5914612	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	TONXKM	56.872,13			
3.0			SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO					
3.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	1.663,23			
3.2	SICRO-DNIT	5213401	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,6 MM	M2	500,99			
3.3	SICRO-DNIT	5213440	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	14,00			
3.4	SICRO-DNIT	5213863	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	14,00			
3.5	SICRO-DNIT	5213360	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	313,00			

VALOR TOTAL por extenso R\$(.....)

Validade da Proposta 90 (noventa) dias

Local/uf, de de 2025

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE E CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES DA OBRA

À

Prefeitura Municipal de IBIRACI/MG

Ref.: Processo Licitatório nº

Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. nº....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o nº....., **declara**, para fins que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação, declara ainda que se informou das peculiaridades da execução da obra e que à executará de acordo com os prazos estabelecidos no edital e seus anexos, em especial ao Projeto Básico, declara ainda que as os quantitativos apresentados na planilha do mesmo são suficientes para execução da obra em epígrafe.

Local da Firma/UF, dede 2025.

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua 06 de Abril, 912 - Centro - CEP: 37.990-000 - Ibiraci - MG

Fone: (35) 3544-9729 – CNPJ: 17.894.072/0001-22

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE RISCOS

À

Prefeitura Municipal de IBIRACI/MG

Ref.: Processo Licitatório nº

Modalidade Concorrência Pública Eletrônica nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, através deste documento, que não teve interesse em efetuar a visita técnica junto à Prefeitura Municipal de IBIRACI, para efeitos de conhecimento das peculiaridades dos locais onde as obras objeto do supracitado certame serão executadas. Declara que os responsáveis da empresa têm conhecimento que a visita foi oferecida aos participantes, a fim de dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente os serviços que serão executados e, que tomou conhecimento do projeto básico e que os elementos nele constantes são suficientes para a conclusão da obra, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução contratual, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais.

Local/UF e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante